

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**Nº: 0270/2025****EMISSÃO: 01.12.2025****VIGÊNCIA: 01.12.2029****DADOS DO INTERESSADO**

NOME/RAZÃO SOCIAL: BRYAN PRINTES PINHO BEZERRA DATA NASCIMENTO: 01.12.2025 GÊNERO: MASCULINO

CPF/CNPJ: 032.183.612-06 RG: 339458/1 SSP/RR

ENDEREÇO: FAZENDA BARRA DO VENTO, CAUAMÉ, GLEBA CAUAME

MUNICÍPIO: BOA VISTA / RR TELEFONE: (95) 99132-8531

VÍNCULO COM A PROPRIEDADE: PROPRIETÁRIO

DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE

NOME:

ENDEREÇO: FAZENDA BARRA DO VENTO, CAUAMÉ, GLEBA CAUAME - BOA VISTA/RR

MUNICÍPIO: BOA VISTA / RR ÁREA TOTAL: 142,3420 Ha ÁREA LICENCIADA: 77,7766 Ha ÁREA DE UAS:

CAR: RR-1400100-3A60479D04ED450CBCD554FE6CB1CE9C.

ANÁLISE TÉCNICA CARTA IMAGEM- 20303296, PAR 20314164, Conforme FEMARH/DLGA/DUSAF (SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES) CONFORME: RESOLUÇÃO CEMAT Nº 01/2022.

Nº DO PROCESSO: 18201.006825/2025.01

DADOS DA ATIVIDADE

AGRÍCOLA

FASE DA ATIVIDADE: PROJETO.

INÍCIO ATIVIDADE: 01/12/2025

COORDENADAS DA ATIVIDADE (SIRGAS 2000): 02°41'47,55" N - 60°48'33,36" O

DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

DECLARO QUE A ATIVIDADE NÃO ESTÁ INSTALADA EM APP.

DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL

DECLARO QUE A ATIVIDADE NÃO ESTÁ INSTALADA EM ÁREA DE RESERVA LEGAL.

DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCrito NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU Falsa INFORMAÇÃO.

Boa Vista - RR, 01 de Dezembro de 2025.

Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em
03/12/2025 às 12:34Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em
05/12/2025 às 12:53A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=dddf5> informando o seguinte código verificador: **dddf5**Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido no Anexo II da IN FEMARH nº 004/2015, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a FEMARH;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APPs não consolidadas;
7. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
8. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente.

OBS: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.



femarh
Fundação Estadual do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em
03/12/2025 às 12:34

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em
05/12/2025 às 12:53

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=dddf5> informando o seguinte código verificador: **dddf5**
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459